



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 730/86

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PAGAR UMA BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.


TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Bonificação de Natal aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários do Município de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1.986, no valor correspondente à um vencimento percebido pelos respectivos servidores.

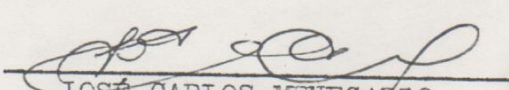
ART. 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas à conta de Dotações constantes do Orçamento Vigente.

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de Novembro de 1.986

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.